

Id:15190CE02264171C



PREFEITURA DE
SANTA LUZ
TRABALHANDO MAIS PRA VOCE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI

CNPJ: 06.554.398/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

2.5. Prazo de inscrição

Do dia 08 (oito) ao dia 12 (doze) de junho de 2026, conforme consta o Cronograma no anexo II deste Edital.

2.6. Quem pode participar

Pode se inscrever qualquer agente cultural residente ou atuante no município e com contribuição artística ou cultural há pelo menos dois anos, que se enquadre nas categorias do anexo I deste Edital.

O Agente cultural pode ser:

- I- Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);
- II- Pessoa jurídica com fins lucrativos;
- III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- IV- Coletivo/Grupos sem CNPJ, representado por pessoa física.

2.7. Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam Chefes do Poder Executivo, Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas e do Ministério Público; e

IV - Não tenham prestado contas da PNAS 2024.

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

2.8. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo uma categoria, e poderá ser contemplado com no máximo um projeto.

Todo o processo de organização e lançamento do Edital é de responsabilidade da referida Secretaria Municipal, que anteriormente realizou a Escuta Cultural, etapa primeira de discussão da PNAS no município e teve seu PAR - Plano de Aplicação de Recursos devidamente aprovado pelo MINC.

Feito isto, lança-se agora o Edital 001/2026, que na parte de Seleção dos projetos inscritos é feita por uma Comissão nomeada via portaria pelo prefeito municipal, que obrigatoriamente é etapa anterior a este processo. A Comissão é composta por três pessoas, entre colaboradores da referida Secretaria, e obrigatoriamente, membros do Conselho Municipal de Cultura, ou ainda do quadro comissionado da gestão municipal, sendo designado na mesma um membro para a função de Coordenador. A Comissão é extinta automaticamente após a conclusão.

3. ETAPAS



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI

CNPJ: 06.554.398/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
 - **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
 - **Habilitação** – etapa para apresentar documentos de habilitação;
 - **Assinatura do Recibo** – etapa para assinar o Recibo.
- #### 4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve efetuar a sua inscrição preferencialmente de forma presencial, na Secretaria, ou ainda por e-mail eletrônico, com a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III ou IV);
- b) Currículo Cultural, ou seja, materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Carteira Municipal de Agente Cultural (ou estadual ou nacional);
- f) Declaração do líder da tribo, se for concorrer às cotas indígenas;
- g) Laudo de pessoa com deficiência, se for concorrer a essa cota.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAS), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAS) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

5. COTAS

5.1. Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras;
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2. Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

(Continua na próxima página)

DECRETO Nº 21/2026

Dispõe sobre o ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO as celebrações de Corpus Christi, tradicionalmente realizada no dia 4 de junho 2026;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal Direta e Indireta nos dias 04 e 05 de junho de 2026.

Art. 2º. Também ficam excluídos do ponto facultativo os serviços públicos essenciais, especialmente os relacionados à saúde, limpeza pública, vigilância patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção, os quais funcionarão em regime de plantão, conforme determinação das respectivas secretarias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Luz, em 03 de junho de 2026.

ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
7391

Assinado de forma digital por
ARQUEL ALVES
PEREIRA:70095957391
Dados: 2026.06.03 09:52:19
-03'00'

ARQUEL ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Id:10EF3C7709C61768



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ-PI

CNPJ: 06.554.398/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL Nº 001/2026

Projetos Culturais, Permanente, Turísticos e Eventos

FOMENTO CULTURAL POR MEIO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAS (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Deste modo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, ESTADO DO PIAUÍ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital Nº 001/2026 de Fomento Cultural é a seleção de projetos culturais, turísticos e eventos tradicionais que visem fomentar as práticas culturais município de SANTA LUZ-PI conforme o PAR – Plano Anual de Aplicação de Recursos, Ciclo 2, parcela ano 2025, a ser executada agora em 2026, observadas obrigatoriamente as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

2.2. Quantidade de projetos a serem selecionados

Serão selecionados um total de 26 (Vinte e seis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAS oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor do Edital

O valor total deste edital é de R\$ 51.662,65 (Cinquenta e um, seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), mais (+) os rendimentos bancários.

Cada projeto selecionado receberá o valor descrito conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. Fica registrado que o valor recebido pelo município é considerado extremamente "baixo", sendo incapaz de contemplar um número maior de projetos, de categorias ou valores significativos.

2.4. Dotação orçamentária

A despesa correrá à conta de Dotação Orçamentária de recurso federal da PNAS- Política Nacional Aldir Blanc ciclo 2, Ministério da Cultura, repasse anual, determinado e já prevista na LOA – Lei Orçamentária Anual do município.